



LEI Nº 5.451, DE 24 DE MAIO DE 2017

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea no Município de Valinhos.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída no Município de Valinhos a “Semana Municipal de Incentivo a Doação de Medula Óssea” a ser realizada anualmente, entre os dias quatorze e vinte e um de dezembro.

Art. 2º. São objetivos desta Lei estimular a doação voluntária de medula óssea, visando à ampliação das possibilidades de localização de doadores compatíveis, informando, sensibilizando, conscientizando e difundindo a necessidade de existência de doadores de medula óssea.

Art. 3º. A Semana Municipal de Incentivo a doação de Medula Óssea passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Valinhos.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 45/17 - Autógrafo nº 52/17 - Proc. nº 1134/17-CMV - Proc. nº 9.314/2017-PMV – Lei nº 5.451/17 – fl. 02

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 24 de maio de 2017, 121º do Distrito de Paz,
62º do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

NILTON SERGIO TORDIN

Secretário da Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Vereador César Rocha Andrade da Silva.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais